



LEI N° 3.325, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Lei Municipal 3.275, de 24 de fevereiro de 2012.

O povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 3.275, de 24 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único- As divisórias poderão ser feitas de qualquer material, desde que sejam visualmente intransponíveis, devendo medir no mínimo 0,80cm (oitenta centímetros) de comprimento por 0,80cm (oitenta centímetros) de largura e 1,60cm (um metro e sessenta centímetros) de altura.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 13 de agosto de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA

PREFEITA MUNICIPAL